

Projeto de Lei do Executivo nº 028/2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal No. 1119/2023 de 29/11/2023 (LOA 2024) e na Lei 4.320/64, faz saber que encaminhou a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento do incentivo do componente de qualidade aos profissionais da saúde, no valor total de R\$ 701.956,44 (Setecentos e um, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-Função	301	Atenção Básica		
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo		
Ação de Governo	2.2139	Pagamento de Incentivo aos Profissionais da Saúde - Lei Municipal 1.154/2024		
Elemento Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Valor R\$	701.956,44			
Fonte de Recurso	009	Recursos Transferidos pelo SUS		

e Redação em: //

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaiba, CEP: 56.820-000. Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: esic@carnaiba.pe.gov.br



- Art. 2°. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1°, serão utilizados recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear as respectivas despesas com dispêndio de pagamento do incentivo do componente de qualidade aos profissionais da saúde.
- Art. 3º A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 28 de novembro de 2024.



José de Anchieta Gomes Patriota Prefeito

PODER LEGISL Encaminhado à	ATIVO	- CAR	NAİBA-PŁ le Justica
e Redação em:_	02	112	12024

Dencidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA